

DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE PÚBLICA PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desapropriar uma área 3.584,11 m², localizada na rua Jacupiranguinha, 1110 – neste Município, de propriedade de **Manoel Pereira dos Passos**, com as seguintes confrontações: Frente com a rua Jacupiranguinha, medindo 44,15m; Do lado Direito de quem da referida rua olha confronta-se com o Sr. Salvador Félix (Título de Domínio nº 10/40/335) medindo 98,61 m; Do lado esquerdo de quem da referida rua olha confronta-se com o Sr. Dácio Capoeira (Título de Domínio nº 10/04/333) medindo 76,76 m.; Fundos confronta-se com o Rio Jacupiranguinha medindo 42,92 m., encerrando assim a descrição da área. A referida gleba e seus confrontantes referem-se ao levantamento do 10º Perímetro de Cajati.

Artigo 2º - A desapropriação de que trata esta Lei, é para fins de construção de uma quadra-poliesportiva.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementada se necessária.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marino de Lima
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 30 de agosto de 2001.

Ronaldo Pires Pereira
DIRETOR ADMINISTRATIVO